

[ESTE DOCUMENTO É UMA MINUTA PRELIMINAR SUJEITA A ALTERAÇÕES E COMPLEMENTAÇÕES, TENDO SIDO ARQUIVADO NA CVM E NA B3 PARA FINS EXCLUSIVOS DE ANÁLISE POR PARTE DA CVM E DA B3.]

Esta Oferta (conforme abaixo definido) é dirigida exclusivamente aos acionistas da Tarpon Investimentos S.A. aptos a participar do leilão na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão. Titulares de ações ordinárias de emissão da Tarpon Investimentos S.A. que residam fora do Brasil poderão participar da oferta objeto deste edital, desde que tais acionistas cumpram com todas as leis e regulamentos a que podem estar sujeitos. A Oferta não é destinada a pessoas que residam em qualquer jurisdição na qual realizar ou participar da Oferta seria proibido por lei.

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES
ORDINÁRIAS PARA CANCELAMENTO DE REGISTRO DE
COMPANHIA ABERTA DA**

TARPON INVESTIMENTOS S.A.

Companhia Aberta – Código CVM 21717

CNPJ nº 05.341.549/0001-63

NIRE 35.300.314.611

Código ISIN – BRTRPNACNOR0

Código de Negociação – TRPN3

**POR ORDEM E CONTA DA ACIONISTA CONTROLADORA
MANGUE PARTICIPAÇÕES LTDA.**

**INTERMEDIADA POR
CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS**

ÍNDICE

1. DEFINIÇÕES.....	3
2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.....	8
3. DA OFERTA.....	9
4. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA.....	12
5. PROCEDIMENTOS DA OPA.....	19
6. PROCEDIMENTOS DO LEILÃO.....	27
7. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS.....	34
8. CANCELAMENTO DE REGISTRO.....	35
9. LAUDO DE AVALIAÇÃO.....	37
10. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA.....	40
11. A OFERTANTE.....	46
12. INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA.....	48
13. OUTRAS INFORMAÇÕES.....	49

CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, sociedade com escritório na cidade de São Paulo, Estado São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (partes), CEP 04542-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.584.318/0001-07, na qualidade de instituição financeira intermediária ("Instituição Intermediária"), vem, por ordem e conta de **MANGUE PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 23º andar, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ sob o nº 22.575.400/0001-68, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.229.203.417 ("Ofertante" ou "Mangue"), na qualidade de acionista controladora da **TARPON INVESTIMENTOS S.A.**, companhia aberta com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 23º andar, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ sob o nº 05.341.549/0001-63, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.314.611 ("Companhia"), apresentar aos demais acionistas da Companhia oferta pública para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia ("Oferta" ou "OPA"), visando ao cancelamento de registro de companhia aberta da Companhia ("Cancelamento de Registro") perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), categoria "A", e à consequente saída da Companhia do segmento especial de negociação denominado Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado" e "B3", respectivamente), nos termos deste Edital e de acordo com o disposto (i) na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976 ("Lei 6.385"); (ii) na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"); (iii) na Instrução da CVM nº 361, de 05 de março de 2002 ("Instrução CVM 361"); (iv) na Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009 ("Instrução CVM 480"); e (v) no Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado").

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos neste Edital, salvo referência diversa.

"Ações"	tem o significado do item 4.3 deste Edital.
"Ações em Circulação"	tem o significado do item 3.4 deste Edital.

“Ajuste do Preço por Ação”	tem o significado do item 4.4.1 deste Edital.
“Aquisições Supervenientes”	tem o significado do item 6.10 deste Edital.
“AuM”	tem o significado do item 10.2.1, inciso (ii) deste Edital.
“Avaliador”	PricewaterhouseCoopers Corporate Finance & Recovery Ltda.
“B3”	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.
“Câmara BM&FBOVESPA”	tem o significado do item 4.6 deste Edital.
“Cancelamento de Registro”	tem o significado do preâmbulo deste Edital.
“Central Depositária B3”	Central Depositária de Ativos da B3.
“Condição para a Redução de Capital”	tem o significado do item 3.1.2 deste Edital.
“Condições da Oferta”	tem o significado do item 4.8 deste Edital.
“Contrato de Intermediação”	tem o significado do item 6.7 deste Edital.
“Companhia”	Tarpon Investimentos S.A.
“CPF ”	Cadastro de Pessoas Físicas.
“CNPJ”	Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
“CVM”	Comissão de Valores Mobiliários.
“Data de Liquidação”	tem o significado do item 6.6 deste Edital.
“Data do Leilão”	[●] de [●] de 2019.
“Data Máxima de Entrega”	tem o significado do item 5.4.1 deste Edital.
“DCI”	Diário do Comércio Indústria e Serviços.
“Dividendos Intermediários”	tem o significado do item 2.2 deste Edital.
“DOESP”	Diário Oficial do Estado de São Paulo.

“Edital”	Este Edital de Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias para Cancelamento de Registro de Companhia Aberta da Tarpon Investimentos S.A.
“Empresas.NET”	Sistema Empresas.NET da CVM.
“Escriturador”	Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.400, 10º andar, inscrita no CNPJ sob o n° 61.194.353/0001-64.
“Fato Relevante da OPA”	tem o significado do item 2.2 deste Edital.
“Formulário de Manifestação”	Formulário próprio por meio do qual os titulares das Ações em Circulação deverão manifestar, nos termos do item 5.9.2 abaixo, se concordam com o Cancelamento de Registro, a despeito de não desejar alienar as ações de sua titularidade no Leilão. O Formulário de Manifestação poderá ser obtido no <i>website</i> da Companhia, indicados no item 13.9 abaixo.
“Fundos Tarpon”	Fundos de investimentos sob gestão da Companhia e suas subsidiárias.
“Garantia de Liquidação Financeira”	tem o significado do item 6.8 deste Edital.
“Hostilidades Armadas”	Significa conflito armado não internacional (ou interno) no qual há uma situação de violência que envolve confrontos entre forças governamentais e um ou mais grupos armados organizados, ou esses grupos entre si, surgidos no território de um Estado; ou conflito armado internacional quando facções das forças armadas de dois ou mais Estados se enfrentam.
“Instituição Intermediária”	Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários.
“Instrução CVM 358”	Instrução da CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002.
“Instrução CVM 361”	Instrução da CVM n° 361, de 05 de março de 2002.

“Instrução CVM 480”	Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009.
“Investidor via Lei 4.131”	tem o significado do item 5.2 (iv) deste Edital.
“Investidor via Resolução CMN 4.373”	tem o significado do item 5.2 (iii) deste Edital.
“IPCA”	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
“JUCESP”	Junta Comercial do Estado de São Paulo.
“Laudo de Avaliação”	tem o significado do item 9.1 deste Edital.
“Lei 6.385”	Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976.
“Lei das Sociedades por Ações”	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.
“Leilão”	tem o significado do item 3.2 deste Edital.
“Novo Mercado”	Segmento especial de negociação da B3.
“Oferta” ou “OPA”	tem o significado do preâmbulo deste Edital.
“Ofertante” ou “Mangue”	Mangue Participações Ltda.
“OPA Concorrente”	tem o significado do item 6.2 deste Edital.
“Preço por Ação”	tem o significado do item 4.4 deste Edital.
“Preço por Ação Ajustado”	tem o significado do item 4.4.1 deste Edital.
“Plano de Reformulação dos Negócios”	tem o significado do item 10.2.2 deste Edital.

“Redução de Capital”	tem o significado do item 3.1.2, inciso (ii) deste Edital.
“Regulamento do Novo Mercado”	Regulamento do Novo Mercado da B3.
“SEP”	Superintendência de Relações com Empresas – SEP da CVM.
“Sociedade Corretora”	tem o significado do item 5.1 deste Edital.
“SRE”	Superintendência de Registro de Valores Mobiliários – SRE da CVM.
“Taxa DI”	Taxa DI-B3 Over (Extra-Grupo) calculada e divulgada pela B3 (http://www.b3.com.br/pt_br/), apurada com base nas operações de emissão de depósitos interfinanceiros pré-fixados, pactuadas por um dia útil e registradas e liquidadas pelo sistema Cetip, conforme determinação do Banco Central do Brasil.
“Taxa SELIC”	Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil, publicada pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. Informações do Edital. Este Edital foi preparado com base em informações prestadas pela Ofertante com o objetivo de atender às disposições previstas na Instrução CVM 361, para o fim de tornar disponíveis aos acionistas da Companhia os elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da OPA.
- 2.2. Histórico. Em 28 de dezembro de 2018, a Companhia divulgou fato relevante, por meio do Empresas.NET, do portal DCI (<https://www.dci.com.br/>) e no *website* da Companhia, comunicando (i) o Plano de Reformulação dos Negócios da Companhia, conforme melhor detalhado no item 10.2.2. deste Edital; (ii) a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros apurados em balanço datado de 30 de novembro de 2018, no montante total de R\$52.000.000,00 (o que já inclui a receita proveniente da taxa de performance relacionada ao desinvestimento de Somos Educação S.A.), em razão do Plano de Reformulação dos Negócios. O montante da distribuição de dividendos intermediários equivale a R\$1,158262 por ação de emissão da Companhia. O pagamento dos dividendos ocorreu em 15 de janeiro de 2019 e tomou como base a posição acionária no encerramento do pregão do dia 4 de janeiro de 2019 (“Dividendos Intermediários”); (iii) a intenção da Ofertante em promover a Oferta, bem como divulgando o preço por ação da OPA, a ser ajustado na forma prevista nos itens 4.3.2 e 4.3.3; e (iv) as medidas complementares à Oferta, conforme descrito no item 3.1.2 abaixo (“Fato Relevante da OPA”).

Em 24 de janeiro de 2019, a Companhia divulgou novo fato relevante informando ao mercado que (i) o Laudo de Avaliação elaborado pelo Avaliador foi disponibilizado ao mercado; e (ii) que a Ofertante apresentou pedido de registro da Oferta perante a CVM, tendo submetido à referida autarquia todos os documentos relacionados ou necessários para a realização da OPA, nos termos da Instrução CVM 361 e da Lei das Sociedades por Ações.

- 2.3. Registro como Companhia Aberta. O registro da Companhia como companhia aberta perante a CVM foi obtido em 21 de maio de 2009.
- 2.4. Manifestação do Conselho de Administração da Companhia. Nos termos do art. 21 do Regulamento do Novo Mercado e do artigo 28, alínea (ff) do Estatuto Social da Companhia, o Conselho de Administração da Companhia deverá elaborar e divulgar, em até 15 (quinze) dias corridos após a data de publicação deste Edital, um parecer fundamentado, no qual se manifestará, ao menos: (a) sobre a conveniência e a oportunidade da OPA quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das Ações; (b) quanto aos planos estratégicos divulgados pela Ofertante em relação à Companhia; e (c) a respeito de alternativas à aceitação da OPA disponíveis no mercado. O parecer do Conselho de Administração da Companhia deve abranger a opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da OPA, alertando que é de responsabilidade de cada acionista a decisão final sobre a referida aceitação. Os interessados na presente Oferta poderão obter cópias da manifestação do Conselho de Administração nos *websites* da Companhia e da CVM, conforme regulamentação aplicável. Eventual omissão ou intempestividade do Conselho de Administração da Companhia em se manifestar não afeta a eficácia da Oferta e nem a aptidão dos acionistas de aceitarem a Oferta nos termos aqui previstos.

3. DA OFERTA

- 3.1. Fundamento Legal. Esta Oferta está sendo implementada em consequência da intenção da Ofertante em cancelar o registro de companhia aberta da Companhia, nos termos do artigo 4º, §4º, da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM 361, tendo sido referido evento devidamente informado ao mercado por meio da divulgação do Fato Relevante da OPA. A Oferta cumpre os procedimentos aplicáveis às ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta previstos na Instrução CVM 361.

3.1.1. Intenção da Ofertante: Conforme informado pela Companhia, em 28 de dezembro de 2018, o Conselho de Administração da Companhia aprovou Plano de Reformulação dos Negócios da Companhia. Para mais informações sobre o Plano de Reformulação dos Negócios, ver item 10.2.2. deste Edital.

Nesse sentido, a Ofertante entende que o Cancelamento de Registro é medida complementar àquelas previstas no Plano de Reformulação dos Negócios e consistente com as iniciativas de otimização de estrutura de capital e redução de custos operacionais da Companhia.

Ainda, a Oferta, que é condição necessária para obtenção do Cancelamento de Registro, representa uma oportunidade de liquidez aos acionistas minoritários da Companhia, diante dos eventos recentes que impactaram os negócios da Companhia e das diversas mudanças a serem promovidas pela administração em resposta a tais eventos.

3.1.2. Medidas complementares à Oferta: A Ofertante entende que o Cancelamento de Registro permitirá a redução de custos relevantes incorridos pela Companhia para sua manutenção como companhia aberta e a simplificação de sua estrutura corporativa e organizacional.

Portanto, caso obtido o Cancelamento de Registro, a Ofertante entende que a Companhia teria excesso de capital, razão pela qual foi sugerido ao conselho de administração da Companhia que pudesse avaliar a implementação das seguintes medidas:

- (i) capitalização integral das reservas de lucro, de capital e de ajuste acumulado de conversão da Companhia que, conforme balanço datado de 30 de novembro de 2018, somavam o montante de R\$26,4 milhões; e
- (ii) após a capitalização descrita no item “(i)” acima, redução do capital social da Companhia no montante de R\$33,2 milhões (acrescido de eventual saldo de lucro do exercício social de 2018 não distribuído como parte dos Dividendos Intermediários) (“Redução de Capital”).

No entanto, caso não ocorra o Cancelamento de Registro, a Ofertante entende mais apropriada a preservação da atual política de caixa da Companhia, em níveis consistentes com o histórico dos últimos três anos, diante das perspectivas de resultados da Companhia no curto prazo e da manutenção dos custos e maior complexidade operacional de companhia aberta.

Assim sendo, em 13 de fevereiro de 2019, o Conselho de Administração da Companhia e, em 6 de março de 2019, a assembleia geral extraordinária da Companhia aprovaram, dentre outras matérias, a Redução de Capital no valor de R\$33.388.030,79 (trinta e três milhões, trezentos e oitenta e oito mil e trinta reais e setenta e nove centavos), tendo condicionado a sua eficácia à obtenção, no âmbito da OPA, da adesão mínima necessária para o Cancelamento de Registro, nos termos do item 3.3 abaixo (“Condição para a Redução de Capital”). Dessa forma, será pago aos acionistas da Companhia, a título de restituição de parte do valor de suas ações, o montante de R\$0,743694 por ação, sendo certo que, do valor da redução de capital, será descontado o valor dos tributos, conforme legislação aplicável.

- 3.1.3. Ex-Redução de Capital: A Companhia divulgou nesta data comunicado para informar que, caso seja verificada a implementação da Condição para a Redução de Capital, o dia [•] de [•] de 2019 (isto é, o dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão) será a data de referência para determinar a base acionária da Companhia que fará jus ao recebimento da restituição em decorrência da Redução de Capital, sendo que, na Data do Leilão, as ações ordinárias de emissão da Companhia serão negociadas *ex-Redução de Capital*.
- 3.1.4. Pagamento da restituição da Redução de Capital: Caso seja verificada a implementação da Condição para Redução de Capital, o pagamento da restituição da Redução de Capital será realizado pela Companhia na Data de Liquidação da OPA.
- 3.2. Forma. A Oferta será efetivada por meio de leilão (“Leilão”) na B3.

3.3. Cancelamento de Registro. O Cancelamento de Registro será obtido se, e somente se, os titulares das Ações em Circulação que aceitarem a OPA ou concordarem expressamente com o Cancelamento de Registro representarem mais de 2/3 (dois terços) das Ações em Circulação. Serão considerados acionistas concordantes com o Cancelamento de Registro aqueles acionistas habilitados, nos termos dos itens 5.1 a 5.9 abaixo que:

- (i) venderem suas Ações em Circulação na OPA; ou
- (ii) expressamente concordarem com o Cancelamento de Registro, sem a alienação de suas Ações em Circulação na OPA, nos termos do item 5.9.2 abaixo.

3.3.1. Caso a condição para o Cancelamento de Registro disposta no item 3.3 acima não seja verificada, a Ofertante, nos termos do inciso II do artigo 15 da Instrução CVM 361, desistirá da OPA para Cancelamento de Registro e as ações ordinárias de emissão da Companhia permanecerão negociadas no Novo Mercado.

3.4. Ações em Circulação. Para os fins desta OPA e nos termos do inciso II do artigo 16 da Instrução CVM 361, são consideradas ações em circulação todas as ações ordinárias de emissão da Companhia cujos titulares (a) concordarem expressamente com o Cancelamento de Registro; ou (b) se habilitarem para o Leilão, na forma do item 5.1 abaixo, independentemente de efetivamente venderem suas respectivas Ações no Leilão, com exceção daquelas ações (i) de titularidade do seu acionista controlador e pessoas a ele vinculadas; (ii) de titularidade dos administradores da Companhia; e (iii) aquelas mantidas em tesouraria ("Ações em Circulação").

4. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

4.1. Aprovação da OPA pela CVM. A presente Oferta foi previamente submetida à CVM e registrada sob o número [●], em [●] de [●] de 2019, tendo a B3 aprovado a realização do Leilão em seu sistema de negociação.

4.2. Validade da OPA. A presente OPA permanecerá válida pelo período de [●] ([●]) dias, contados da data de divulgação deste Edital, conforme autorizado pela CVM, ou seja, sua fluência inicia-se em [●] de [●] de 2019 e encerra-se em [●] de [●] de 2019, data em que será realizado o Leilão da OPA na B3. O período da OPA não será estendido nem haverá um período subsequente de OPA, ressalvado o disposto (i) no §3º do artigo 5º da Instrução CVM 361, nos termos do item 4.7 deste Edital; e (ii) no §2º do artigo 10 da Instrução CVM 361, nos termos do item 6.10 deste Edital.

4.3. Ações objeto da OPA. A Ofertante dispõe-se a adquirir, com a intermediação da Instituição Intermediária, até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pelos demais acionistas, correspondente a, na data de publicação deste Edital, 16.988.958 (dezesesseis milhões, novecentas e oitenta e oito mil, novecentas e cinquenta e oito) ações ordinárias, representativas de 37,50% do capital total da Companhia, todas negociadas no segmento especial do Novo Mercado da B3 sob o código TRPN3 (“Ações”). Não serão adquiridas no âmbito da OPA Ações (i) de titularidade da Ofertante e pessoas a ela vinculadas; e (ii) aquelas mantidas em tesouraria. O acionista habilitado, nos termos do item 5 abaixo, deverá, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária B3, transferir as suas Ações (i) no caso dos acionistas habilitados, nos termos do item 5 abaixo, titulares de Ações em Circulação, para a carteira 7105-6 e (ii) nos casos de acionistas habilitados, nos termos do item 5 abaixo, não titulares de Ações em Circulação (os administradores da Companhia), para a carteira 7104-8, mantidas pela Central Depositária B3 exclusivamente para este fim, até as 16h00min do dia útil anterior à Data do Leilão. As Ações mantidas na carteira 7104-8 não serão, de qualquer forma, computadas para fins do quórum regulatório para Cancelamento de Registro da companhia mencionado no item 3.3 acima.

4.3.1. Ausência de Restrições ao Exercício do Direito de Propriedade sobre as Ações. Ao alienar as Ações, nos termos deste Edital, seus titulares declaram que tais Ações estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, direitos de garantia, preferência, prioridade, usufruto ou outras

formas de gravame que impeçam o exercício imediato pela Ofertante da sua propriedade plena, bem como declaram o pleno atendimento ao disposto na Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, e às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento BM&FBovespa da B3.

- 4.3.2. Ajuste por Dividendos e Quaisquer outros Proventos. Caso a Companhia venha a declarar dividendos ou quaisquer outros proventos a qualquer momento, farão jus ao pagamento dos dividendos, ou de quaisquer outros proventos declarados (incluindo os Dividendos Intermediários), aqueles que estiverem inscritos como proprietários ou usufrutuários das ações de emissão da Companhia na data informada no ato societário que deliberar sobre a declaração dos dividendos ou de quaisquer outros proventos. O Preço por Ação deverá ser deduzido do valor total dos dividendos (incluindo os Dividendos Intermediários), juros sobre capital próprio e quaisquer outros proventos declarados pela Companhia entre a data do Fato Relevante da OPA e a data de encerramento do período de Aquisições Supervenientes, conforme prevista no item 6.10 abaixo.
- 4.3.3. Ajuste por Redução de Capital, Bonificações, Grupamentos ou Desdobramentos. Na hipótese de o capital social da Companhia ser alterado antes da Data do Leilão em virtude de redução de capital (incluindo a Redução de Capital), bonificações, grupamentos ou desdobramentos de ações, o Preço por Ação será ajustado para refletir a alteração no número resultante de Ações e será amplamente divulgado por meio de fato relevante.
- 4.3.4. Nas hipóteses dos itens 4.3.2 e 4.3.3 acima, a Ofertante solicitará à Companhia que divulgue imediatamente fato relevante informando ajuste no Preço por Ação e declarando o novo Preço por Ação ao mercado e à Diretoria de Negociação Eletrônica da B3 com duas casas decimais, sendo certo que referido fato relevante, para fins de ajuste do Preço por Ação no âmbito do Leilão, deverá ser divulgado até as 21h00min do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão.

- 4.4. Preço por Ação. A Ofertante anunciou, conforme Fato Relevante da OPA, o preço por ação da OPA de R\$2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos). Em razão da distribuição dos Dividendos Intermediários, o preço por ação da OPA foi ajustado para R\$1,09 (um real e nove centavos), a ser deduzido conforme itens 4.3.2 e 4.3.3 acima e observados os demais termos e condições previstos neste Edital ("Preço por Ação").
- 4.4.1 Caso seja verificada a Condição para a Redução de Capital e, portanto, tornando-se a Redução de Capital eficaz, o Preço por Ação objeto da OPA será ajustado, passando a ser de R\$0,35 (trinta e cinco centavos) ("Ajuste do Preço por Ação" e "Preço por Ação Ajustado", respectivamente). Caso a totalidade das Ações seja adquirida, considerando o Preço por Ação Ajustado, o valor total previsto para a OPA será de R\$5.946.135,30 (cinco milhões, novecentos e quarenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais e trinta centavos).
- 4.4.2 Prêmio. O Preço por Ação é igual ao teto do intervalo apurado como valor justo por Ação indicado no Laudo de Avaliação, que é de R\$1,03 (um real e três centavos) a R\$1,09 (um real e nove centavos). O Preço por Ação está suportado por Laudo de Avaliação, elaborado na forma do artigo 4º, §4º, da Lei das Sociedades por Ações, em cumprimento às exigências aplicáveis à Oferta Pública para Cancelamento de Registro. Para informações adicionais sobre o Laudo de Avaliação, vide o item 9 deste Edital.
- 4.5. Preço Justo. No julgamento da Ofertante, conforme previsto no inciso I do artigo 16 da Instrução CVM 361, o Preço por Ação é justo, pois é superior ao intervalo apurado como valor justo por Ação apontado pelo Avaliador no Laudo de Avaliação como o valor econômico das ações da Companhia.
- 4.5.1. Nos termos do artigo 8º da Instrução CVM 361 e do seu Anexo III, foi elaborada, de forma independente, pelo Avaliador, a avaliação econômico-financeira das Ações. Para mais informações quanto ao Preço por Ação, ver item 9 deste Edital e consultar o Laudo de Avaliação disponível nos endereços ao final indicados.

- 4.6. Condições de Pagamento. Os acionistas habilitados, nos termos do item 5 abaixo, que resolverem vender suas ações na OPA receberão, por cada Ação efetivamente adquirida pela Ofertante, o Preço por Ação, em dinheiro, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação, nos termos do item 6.6 e de acordo com o disposto no Regulamento e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação BM&FBOVESPA (“Câmara BM&FBOVESPA”), sujeito a quaisquer tributos que sejam aplicáveis.
- 4.7. Mudança ou Revogação da OPA. Observado o disposto no inciso IX do artigo 4º da Instrução CVM 361 e o disposto no item 3.3.1 deste Edital, a presente OPA é imutável e irrevogável após a publicação deste Edital, exceto, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 361, se (a) a juízo da CVM, houver alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do lançamento da OPA, que acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante, inerentes à própria OPA; e (b) a Ofertante comprovar, conforme seja aplicável, que os atos e negócios jurídicos que tenham determinado a realização da OPA ficarão sem efeito se deferida a revogação. Neste caso, a Ofertante poderá modificar ou revogar a OPA, desde que tenha sido prévia e expressamente autorizada pela CVM. Qualquer modificação da OPA após a publicação deste Edital será admitida, independentemente de autorização da CVM, quando se tratar de modificação para melhoria da OPA em favor dos titulares de Ações ou de renúncia, pela Ofertante, a condição por ele estabelecida para efetivação da OPA, observados os procedimentos acima indicados. Em caso de modificação, a Ofertante deverá publicar (a) aditamento ao Edital, nos termos da Instrução CVM 361; e (b) fato relevante por meio do qual serão destacadas as modificações autorizadas e o prazo remanescente do Edital e a nova data do Leilão, a qual deverá observar os seguintes prazos: (i) prazo mínimo de 10 (dez) dias, nos casos de aumento do preço da oferta ou renúncia a condição para efetivação da OPA, ou 20 (vinte) dias, nos demais casos, contados da publicação do aditamento; e (ii) prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação do edital, o que for maior. Em caso de revogação, a

Ofertante deverá informar ao mercado sobre a revogação por intermédio dos mesmos meios utilizados para publicação deste Edital.

4.7.1. Caso ocorra qualquer modificação na OPA que enseje a publicação de aditamento ao Edital e adiamento da Data do Leilão, nos termos deste item 4.7, todos os titulares de Ações que porventura já tenham se habilitado para o Leilão ou manifestado sua decisão sobre participar ou não da OPA, na forma do item 5 abaixo, terão o direito de alterar sua decisão, respeitados os prazos estabelecidos no item 5 em relação à nova data do Leilão.

4.8. Condições da Oferta. Não obstante o disposto no item 4.7 acima, a realização e consumação desta OPA está condicionada à verificação da não ocorrência até o dia útil antecedente à Data do Leilão, de qualquer dos seguintes eventos ("Condições da Oferta") a ser divulgada na forma do item 4.8.3 e comunicada pela Ofertante ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3:

- (i) uma queda de 10% (dez por cento) ou mais no valor acumulado da cotação da ação de emissão da Companhia na B3, tomando como base a cotação de fechamento verificada em [●] de [●] de 2019 (dia útil antecedente à data de publicação deste Edital), sendo certo que para fins de apuração de tal percentual serão considerados apenas valores de cotação de fechamento, não sendo consideradas quaisquer variações intradiárias;
- (ii) uma queda de 10% (dez por cento) ou mais no valor acumulado do índice da B3 (conhecido por IBOVESPA), tomando como base a cotação do IBOVESPA verificada em [●] de [●] de 2019 (dia útil antecedente à data de publicação deste Edital), sendo certo que para fins de apuração de tal percentual serão considerados apenas valores de cotação de fechamento, não sendo consideradas quaisquer variações intradiárias;
- (iii) declaração de moratória bancária ou qualquer suspensão de pagamentos em relação a qualquer banco no Brasil parte do Sistema Financeiro Nacional;

- (iv) início de guerra ou Hostilidades Armadas no Brasil;
- (v) a ocorrência de alteração nas normas aplicáveis ao mercado de capitais do Brasil que impeça a Ofertante de realizar ou concluir a Oferta;
- (vi) criação de novos tributos ou o aumento de alíquota em 5% (cinco por cento) ou mais dos tributos, em ambos os casos, incidentes sobre a Oferta;
- (vii) a revogação de qualquer autorização governamental necessária para a implementação da OPA ou a expedição de qualquer ato de autoridade que impeça a Ofertante de realizar a OPA ou imponha obrigação de comprar ou vender ações de emissão da Companhia;
- (viii) alterações na legislação ou regulamentação aplicáveis às instituições financeiras, à Companhia ou aos seus respectivos mercados de atuação que impeça a realização da OPA; e
- (ix) destituição da Companhia como gestora de parcela dos Fundos Tarpon que representem mais de 30% (trinta por cento) do montante de ativos sob gestão dos Fundos Tarpon em [●].

4.8.1. Verificação das Condições. Caso, a qualquer momento entre a data da publicação deste Edital e as 18h00min do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, verifique-se a ocorrência de qualquer das condições descritas no item 4.8, sua ocorrência deverá ser imediatamente divulgada pela Ofertante ao mercado, por meio de carta para o Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e divulgação pela Companhia de fato relevante, observados os termos da Instrução CVM 358, ocasião em que a Ofertante deverá esclarecer (i) se manterá a OPA (tendo a Ofertante renunciado à condição, nos termos do item 4.8.2 abaixo) ou (ii) se a OPA será revogada, perdendo, assim, sua eficácia. A Ofertante avaliará diariamente, durante o período mencionado neste item, a eventual ocorrência das Condições da Oferta.

4.8.2. Renúncia das Condições da Oferta. Na hipótese de ocorrência de uma ou mais das situações listadas no item 4.8, a Ofertante terá o direito, a seu exclusivo critério, de:

- (i) renunciar à respectiva Condição da Oferta e prosseguir com a Oferta sem nenhuma alteração dos demais termos originalmente previstos, observado o disposto no artigo 5º da Instrução CVM 361, segundo o qual a renúncia da respectiva Condição da Oferta será considerada uma modificação da Oferta e exigirá publicação de aditamento ao Edital, com destaque para as modificações efetuadas e a indicação da nova data para realização do Leilão, conforme aplicável; ou
- (ii) não renunciar à respectiva Condição da Oferta, hipótese em que a Oferta deixará de produzir qualquer efeito imediatamente.

4.8.3. Divulgação de Fato Relevante. Na hipótese de ocorrência de qualquer das hipóteses mencionadas no item 4.8.2 acima, a Ofertante deverá solicitar que a Companhia divulgue imediatamente fato relevante ao mercado, observados os termos da Instrução CVM 358, e comunique o Diretor de Negociação Eletrônica da B3, esclarecendo se: (a) renunciará à respectiva Condição da Oferta e manterá os demais termos originais da Oferta sem qualquer alteração; ou (b) não renunciará à respectiva Condição da Oferta e a Oferta deixará de produzir qualquer efeito imediatamente. Em qualquer caso, o fato relevante deverá ser divulgado em qualquer horário antes da pré-abertura do pregão na Data do Leilão.

5. PROCEDIMENTOS DA OPA

5.1. Habilitação para o Leilão. Os titulares de Ações que decidirem pela habilitação para o Leilão deverão habilitar-se para tanto a partir de [●] de [●] de 2019 (data de publicação do presente Edital) até as 12h00min (horário de Brasília) do dia [●] de [●] de 2019 (último dia útil anterior à Data do Leilão), mediante credenciamento junto a qualquer sociedade corretora autorizada a operar no Segmento BM&FBOVESPA (“Sociedade Corretora” e, coletivamente, “Sociedades Corretoras”) para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos previstos nos itens abaixo. A fim de proceder à sua habilitação para o Leilão, os titulares de Ações devem observar os procedimentos exigidos pelas Sociedades Corretoras para seu cadastramento, bem

como o Regulamento e o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA e o Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária da B3, além das exigências previstas neste Edital.

- 5.1.1. Procedimentos Prévios. O titular de Ações que desejar se habilitar para o Leilão credenciando-se perante uma das Sociedades Corretoras deverá ter conta previamente aberta nas respectivas Sociedades Corretoras, a fim de que o prazo previsto no item 5.1 acima possa ser cumprido. Caso não possua conta aberta em uma das Sociedades Corretoras, o titular de Ações deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender o quanto descrito no item 5.1 acima, observando procedimentos específicos das Sociedades Corretoras.

- 5.2. Documentos Necessários à Habilitação. Para habilitar-se para o Leilão, o titular de Ações deverá (i) ter conta previamente aberta em Sociedade Corretora ou providenciar a abertura de referida conta, observados os procedimentos específicos de cada Sociedade Corretora e (ii) consultar a Sociedade Corretora sobre os documentos necessários para habilitação na Oferta, de acordo com os procedimentos estabelecidos por cada Sociedade Corretora. Não obstante, recomenda-se que os titulares de Ações apresentem-se, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto às Sociedades Corretoras, com seu respectivo cadastro atualizado ou munido de cópia autenticada dos documentos indicados abaixo, conforme o caso, ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério das Sociedades Corretoras:
 - (i) Pessoa Física: cópia autenticada do CPF, da cédula de identidade e de comprovante de residência. Representantes de menores, interditos e acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF e Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial, conforme aplicável.

- (ii) Pessoa Jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no CNPJ, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes; investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação.

- (iii) Investidor via Resolução CMN 4.373: o investidor estrangeiro não residente no Brasil que investiu nas Ações por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("Investidor via Resolução CMN 4.373") deverá, ainda, fornecer à Sociedade Corretora escolhida, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos acima, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o chamado número de RDE-Portfólio), a ser obtido por meio de seu sistema eletrônico, bem como seu extrato de custódia legal atestando o número de Ações de que é titular e que irá oferecer no Leilão. Caso o Investidor via Resolução CMN 4.373 seja uma pessoa natural estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu CPF. O Investidor via Resolução CMN 4.373 é unicamente responsável por consultar assessores jurídicos, representantes e/ou agentes de custódia em relação a todos os aspectos fiscais envolvidos em sua participação no Leilão (previamente à qualificação ou à aceitação da Oferta). Recomenda-se ao Investidor via Resolução CMN 4.373 que contate a Sociedade Corretora escolhida com suficiente antecedência e no mais tardar até 6 (seis) dias úteis antes de [●] de [●] de 2019 (último dia útil antes da Data do Leilão).

- (iv) Investidor via Lei nº 4.131: o acionista que tenha investido nas Ações por meio do mecanismo estabelecido pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962 ("Investidor via Lei nº 4.131"), deverá fornecer às Sociedades Corretoras por ele credenciadas, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos no item 5 acima, (a) uma declaração contendo o número de Ações de que é titular e que habilitará a fim de participar do Leilão; (b) autorização para a Companhia registrar a transferência de Ações de sua titularidade alienadas à Ofertante no sistema de

Registro Declaratório Eletrônico – Investimento Estrangeiro Direto (RDE-IED) do Banco Central do Brasil, após a Data de Liquidação, incluindo-se, em tal autorização, a informação e os dados necessários à realização de tal registro; (c) procuração conferindo poderes para a Companhia assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização das operações cambiais; e (d) o número do Investimento Estrangeiro Direto (IED) do Banco Central do Brasil e comprovante do investimento na Companhia por meio da tela do Investimento Estrangeiro Direto (IED) do Banco Central do Brasil. Poderá ser requerido dos Investidores via Lei nº 4.131 a apresentação de documentos que comprovem os poderes de representação dos seus representantes legais.

(v) Universalidade de Bens (tais como espólios e fundos de investimento): endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da OPA.

(vi) O titular de Ações em Circulação que estiver de acordo com o Cancelamento de Registro mas que não desejar vender as suas Ações deverá fornecer, além dos documentos listados acima, o Formulário de Manifestação devidamente preenchido e assinado nos termos do item 5.4.1 abaixo.

5.2.1. A Ofertante avisa aos titulares de Ações que desejarem habilitar-se para participar do Leilão que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações descrito acima está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas Sociedades Corretoras, custodiantes, representantes de investidores não residentes e da B3. Os titulares de Ações que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar oportuna e tempestivamente todas as medidas a fim de habilitar-se a participar no Leilão, não se responsabilizando a Ofertante e a Instituição Intermediária por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de ações que não permita ou impeça a habilitação do acionista à participação no Leilão.

- 5.3. Ações mantidas em custódia no Escriturador. Os titulares de Ações que estiverem escrituradas junto ao Escriturador (ambiente escritural) e desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão tomar todas as medidas necessárias para que, observados os prazos previstos no item 5.4 abaixo, estejam habilitados para o Leilão credenciando-se perante uma das Sociedades Corretoras que os representará, nos termos do item 5.1 acima, a fim de viabilizar a transferência de suas Ações da custódia do Escriturador para a Central Depositária B3.
- 5.4. Observância dos Prazos. Ficará a cargo de cada titular de Ações tomar as medidas cabíveis para que: (a) o depósito das Ações na Central Depositária B3 seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos das Sociedades Corretoras e o disposto nos itens 4.3 acima e 5.8.1 abaixo; e (b) a transferência das Ações, do Escriturador para a Central Depositária B3 ocorra e seja finalizada até as 18h00min (horário de Brasília) do segundo dia útil imediatamente anterior ao Leilão. Os titulares de Ações deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes da regulamentação aplicável e do Regulamento de Operações do Segmento BM&FBOVESPA da B3.
- 5.4.1. O Formulário de Manifestação está disponível a todos os acionistas titulares de Ações em Circulação conforme previsto no item 13.9 abaixo e, uma vez preenchido, deverá ser assinado e entregue em 2 (duas) vias originais às Sociedades Corretoras até as 12h00min do dia útil que antecede a Data do Leilão ("Data Máxima de Entrega"). Será desconsiderado, pelas Sociedades Corretoras, o Formulário de Manifestação (i) recebido antes da data de início para a habilitação; (ii) recebido após a Data Máxima de Entrega; (iii) que não apresente todos os documentos e informações necessários, conforme estabelecido neste Edital; ou (iv) que não esteja completamente preenchido ou apresente inconsistências. Todas as informações contidas no Formulário de Manifestação serão de inteira responsabilidade do acionista signatário do respectivo formulário.
- 5.4.2. O Formulário de Manifestação de concordância com o cancelamento de registro conforme item 5.9.2 deverá ser entregue pela Sociedade

Corretora ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 até as 16h00min (Horário de Brasília) do dia útil que antecede a Data do Leilão.

5.5. Empréstimo/Aluguel de Ativos. Os acionistas detentores de Ações com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos, que desejarem se habilitar para participar do Leilão da presente OPA deverão observar os seguintes procedimentos:

(i) contratos com cláusula de liquidação antecipada: o acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, das Ações pelo tomador, qual seja: (a) até as 19h00min (horário de Brasília) do terceiro dia útil (D+3) da data da solicitação, para solicitações feitas até 09h30min; ou (b) até as 19h00min (horário de Brasília) do quarto dia útil (D+4) da data de solicitação, para solicitações feitas após 09h30min, sempre considerando o horário da devolução dos ativos em D+3/D+4 do pedido de liquidação com a data e horário limite para transferência dos ativos nas carteiras 7105-6 ou 7104-8;

(ii) contratos com cláusula de liquidação antecipada “sim” pelo doador em caso de OPA: as liquidações poderão ser realizadas pelo doador em D-5 até as 09h30min ou D-6 do dia previsto para realização do leilão; e

(iii) contratos sem cláusula de liquidação antecipada: o acionista doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para que o campo “Reversível Doador” seja alterado de “NÃO” para “SIM”. A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada (vide item “(i)” acima).

5.5.1. Nestes casos, o acionista doador deverá receber as Ações em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para carteira 7105-6 ou 7104-8, nos termos dos itens 4.3 e 5.8.1 deste Edital, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para que ocorra a sua habilitação e passe a ser um acionista habilitado, nos termos do item 5 deste Edital. Em caso de falha do tomador na devolução das

Ações no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da B3 para tratamento de falhas no empréstimo/aluguel de ativos.

5.6. Contratos a Termo de Ações. Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

- (i) solicitar a Liquidação por Diferença (LPD) dos contratos 4 (quatro) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6 ou 7104-8, nos termos dos itens 4.3 e 5.8.1 deste Edital;
- (ii) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos 3 (três) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6 ou 7104-8 nos termos dos itens 4.3 e 5.8.1 deste Edital; e
- (iii) solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos 2 (dois) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7105-6 ou 7104-8, nos termos dos itens 4.3 e 5.8.1 deste Edital. Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações objeto poderão solicitar as liquidações.

5.7. Titulares de Ações que não Apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação. O titular de Ações que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pelas Sociedades Corretoras para habilitação no Leilão ou não diligenciar em tempo hábil para o depósito das Ações na Central Depositária B3, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão.

5.8. Aceitação da OPA. A aceitação da OPA será efetuada pelas Sociedades Corretoras, por ordem de cada acionista habilitado, nos termos do item 5 deste Edital, que desejar aceitar a OPA e vender suas ações no Leilão, mediante o registro de oferta de venda no Leilão ou pelo acionista habilitado titular de Ações em Circulação, nos termos do item 5 deste Edital, que não desejar vender suas Ações em Circulação, mas que concordar com o Cancelamento de Registro, conforme item 5.9.2 abaixo. Ao aceitar a OPA, cada acionista habilitado, nos termos do item 5 deste Edital, concorda em dispor e efetivamente transferir a

propriedade de suas Ações, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital, incluindo todos os direitos inerentes às mesmas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, judiciais ou extrajudiciais, incluindo direitos de preferência ou prioridade de aquisição das Ações por quaisquer terceiros, contra o pagamento do Preço por Ação, sujeito a quaisquer tributos que sejam aplicáveis, de acordo com o disposto no Regulamento de Negociação da B3, no Regulamento e no Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara da BM&FBOVESPA e, ainda, no Regulamento e no Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária B3.

- 5.8.1. Ações Depositadas na Central Depositária B3. O acionista habilitado, nos termos do item 5 deste Edital, que desejar vender suas Ações deverá, por meio de sua Sociedade Corretora, transferir as Ações para a carteira 7105-6 ou 7104-8, nos termos do item 4.3 deste Edital, mantidas pela Central Depositária B3 exclusivamente para este fim, até as 16h00min (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior ao Leilão.
- 5.9. Manifestação sobre o Cancelamento de Registro da Companhia. Os titulares de Ações em Circulação poderão manifestar sua concordância com o Cancelamento de Registro, conforme previsto a seguir.
 - 5.9.1. Titulares de Ações em Circulação que desejarem vender suas Ações em Circulação. Os titulares de Ações em Circulação que desejarem vender suas Ações em Circulação no Leilão, conforme descrito no item 3.3, e se habilitarem junto a uma Sociedade Corretora e inserirem as respectivas ordens para venda de suas Ações em Circulação estarão manifestando sua concordância com o Cancelamento de Registro, sem a necessidade de envio do Formulário de Manifestação.
 - 5.9.2. Titulares de Ações em Circulação que não desejarem vender suas Ações em Circulação. Os acionistas titulares de Ações em Circulação que estiverem de acordo com o Cancelamento de Registro, mas que não desejarem vender as suas Ações em Circulação, nos termos do item 3.3, deverão transferir suas Ações em Circulação para a carteira 7105-6 e indicar a sua concordância por meio do Formulário de Manifestação.

Para tanto, cada acionista concordante com o Cancelamento de Registro deverá preencher o Formulário de Manifestação indicando expressamente que (a) concorda com o Cancelamento de Registro; e (b) não deseja vender à Ofertante as Ações em Circulação de sua titularidade, declarando, ainda, ter conhecimento de que suas Ações em Circulação estarão indisponíveis para alienação até a Data de Liquidação.

5.9.3. Acionistas Discordantes. Serão considerados discordantes do Cancelamento de Registro os acionistas titulares de Ações em Circulação que, devidamente habilitados para participar do Leilão, transferirem suas Ações em Circulação para a carteira 7105-6 e, cumulativamente: (i) não venderem suas Ações em Circulação no Leilão e (ii) não manifestarem sua concordância com o Cancelamento de Registro, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional.

5.9.4. Os Acionistas devidamente habilitados, nos termos do item 5 deste Edital, que transferirem suas Ações em Circulação para a carteira específica e que registrarem ofertas de venda com preço superior ao preço de encerramento do Leilão também serão considerados Acionistas discordantes com o Cancelamento de Registro para todos os fins.

6. PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

6.1. Leilão. O Leilão será realizado na B3 em [●] de [●] de 2019, as 10h30min (horário de Brasília) ("Data do Leilão"), por meio do Sistema Eletrônico de Negociação da B3. O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela B3, devendo os acionistas habilitados, nos termos do item 5 acima, atenderem às exigências para a negociação de ações na B3. O andamento e resultado do Leilão poderão ser acompanhados por meio dos mecanismos de disseminação de dados da B3 (*market-data*), sob o código TRPN3L.

6.2. OPA Concorrente e Interferência no Leilão. Será permitida a interferência compradora pelo lote total de Ações objeto da OPA no Leilão, nos termos do artigo 12, § 2º, inciso II, e §§ 4º e 5º da Instrução

CVM 361, ou a realização de oferta concorrente, nos termos dos artigos 13 e 13-A da Instrução CVM 361 (“OPA Concorrente”), desde que (i) o valor da primeira interferência ou preço lançado na OPA Concorrente, conforme o caso, seja, pelo menos, 5% (cinco por cento) superior ao preço pago por cada Ação objeto da OPA; (ii) o interessado em interferir divulgue sua intenção ou, no caso de uma OPA Concorrente, o ofertante concorrente divulgue o respectivo edital ao mercado ou tenha solicitado o respectivo registro com 10 (dez) dias de antecedência à Data do Leilão; e (iii) sejam observadas integralmente as normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis. Uma vez que a OPA Concorrente seja feita, a Ofertante e/ou o ofertante concorrente poderão aumentar o preço de suas respectivas ofertas em qualquer montante e quantas vezes acharem conveniente, como previsto no artigo 13, §5º, e observado o artigo 5º da Instrução CVM 361.

6.2.1. Atuação da CVM em caso de OPA Concorrente. Havendo publicação de edital de OPA Concorrente, nos jornais de grande circulação habitualmente utilizados pela Companhia, bem como do envio do edital de OPA Concorrente à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, para sua divulgação imediata ao mercado por meio do Sistema Empresas.Net, além da sua disponibilização nos endereços da Companhia (incluindo *website*), da Instituição Intermediária, da Ofertante, da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 11, caput e § 2º, da Instrução CVM 361, ou solicitação de registro de OPA Concorrente, a CVM poderá (1) adiar a Data do Leilão, (2) estabelecer um prazo máximo para apresentação de propostas finais de todos os ofertantes, ou (3) determinar a realização de um leilão conjunto, fixando a data, hora e regras para sua realização, nos termos do artigo 13-A, da Instrução CVM 361.

6.3. Alteração do Preço por Ação. A Ofertante poderá decidir, na Data do Leilão, aumentar o Preço por Ação visando ao sucesso da OPA, nos termos do inciso I, § 2º do artigo 12 da Instrução CVM 361. Observada a regulamentação aplicável e o disposto neste Edital e no Contrato de Intermediação, a Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira da OPA inclusive na hipótese de a Ofertante decidir, na Data do Leilão, aumentar o Preço por Ação, conforme previsto no item 6.8

deste Edital. A Garantia de Liquidação Financeira não se estende ao pagamento do preço de resgate que será devido aos acionistas da Companhia se, após a Data de Liquidação, remanescerem em circulação menos que 5% (cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia e a assembleia geral de acionistas da Companhia eventualmente deliberar sobre o resgate dessas ações, conforme disposto no artigo 4º, § 5º, da Lei das Sociedades por Ações.

6.4. Procedimento de Aceitação das Sociedades Corretoras. Até as 16h00min (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior ao Leilão, as Sociedades Corretoras deverão registrar no Sistema Eletrônico de Negociação da B3, por meio do código TRPN3L, as ofertas de venda contendo o Preço por Ação, a espécie e a quantidade de Ações detidas pelos acionistas habilitados, nos termos do item 5 acima, que serão por elas representados no Leilão.

6.4.1. Outras informações obrigatórias nas ofertas de venda: No envio das ofertas de venda também deverá ser informado o código da carteira, o agente de custódia e a conta de custódia das ações do acionista habilitado, nos termos do item 5 acima. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas finais, ativas e sem vínculos de repasse. Na ausência de qualquer uma das informações acima, a oferta de venda será cancelada pela B3 anteriormente ao início do Leilão.

6.5. Prazo para Alteração, Cancelamento e Confirmação das Ofertas. Até as 16h00min (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior ao Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos acionistas habilitados, nos termos do item 5 acima, poderão registrar, alterar ou cancelar as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação. A partir das 16h00min (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior ao Leilão até as 17h30min (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior ao Leilão, será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade, alterar o preço, código do cliente, código da carteira, agente de custódia ou a conta de custódia das ofertas de venda. A partir das 17h30min do dia útil imediatamente

anterior ao Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretratáveis.

- 6.5.1. É de responsabilidade das Sociedades Corretoras registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes Ações depositadas nas carteiras mencionadas nos itens 4.3 e 5.8.1 deste Edital. As ofertas de venda serão aceitas até as 16h00min (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior ao Leilão. Caso as Ações não estejam depositadas nas carteiras mencionadas nos itens 4.3 e 5.8.1 até as 16h00min (horário de Brasília) do dia útil imediatamente anterior ao Leilão, as ofertas de venda serão canceladas pela B3.
- 6.5.2. O horário das 16h00min do dia útil imediatamente anterior ao Leilão referente ao prazo para registro, alteração, cancelamento e confirmação da Oferta poderá ser estendido caso seja necessário, em função de ajustes operacionais nos sistemas da B3 e neste caso a divulgação da confirmação dos acionistas concordantes poderá ser postergada conforme item 6.5.3 abaixo.
- 6.5.3. Confirmação dos acionistas concordantes com o Cancelamento de Registro. Após consolidação das ofertas registradas com as carteiras específicas, a B3 divulgará, até as 19h00min do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, a quantidade de Ações em Circulação detidas pelos acionistas concordantes com o Cancelamento de Registro.
 - 6.5.3.1. Após a divulgação pela B3 da confirmação dos acionistas concordantes, conforme item 6.5.3 acima, a Companhia deverá divulgar, imediatamente, fato relevante para confirmar (i) o atingimento do quórum para Cancelamento Registro, nos termos do item 3.3 acima; (ii) a implementação da Condição para a Redução de Capital e, portanto, a eficácia e pagamento da Redução de Capital; e (iii) que a Ofertante se manifestou pelo Ajuste do Preço por Ação.
- 6.5.4. Em decorrência do Ajuste do Preço por Ação e desde que observados os procedimentos previstos no item 6.5.3.1 acima, a ação TRPN3 ficará “ex redução de capital” no dia do Leilão e, portanto, as ofertas de venda registradas até as 16h00min e consideradas irrevogáveis e irretratáveis a partir das 17h30min no dia útil imediatamente anterior à Data do

Leilão, serão automaticamente canceladas no processamento noturno em função da aplicação do provento, e todas as ofertas dos Acionistas que concordaram em vender as ações ao preço de R\$1,09 serão reinseridas pela B3 na Data do Leilão ao preço de R\$0,35 (equivalente ao preço de R\$1,09, deduzindo o valor de R\$0,743694, que é o provento a ser pago na data de liquidação conforme itens 3.1.2, 3.1.3 e 4.4.1 acima), por Ação. As ordens para venda de Ações por valor superior ao Preço por Ação serão consideradas como discordantes e não serão reinseridas para fins do Leilão, nos termos do item 5.9.4 deste Edital.

6.5.4.1.OS TITULARES QUE INSERIREM SUAS AÇÕES PARA VENDA NAS CARTEIRAS 7105-6 E 7104-8 PELO PREÇO POR AÇÃO DESDE JÁ CONCORDAM E AUTORIZAM A B3 A REALIZAR OS PROCEDIMENTOS PREVISTOS NO ITEM 6.5.4 acima E ESTÃO CIENTES DE QUE VENDERÃO SUAS AÇÕES PELO PREÇO POR AÇÃO AJUSTADO (OU SEJA, R\$0,35 POR AÇÃO), CASO ALCANÇADO O QUÓRUM NECESSÁRIO PARA O CANCELAMENTO DE REGISTRO E, CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL, PARA A CONDIÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DA REDUÇÃO DE CAPITAL.

6.6. Liquidação da OPA. A liquidação da Oferta ocorrerá no 4º (quarto) dia útil após a Data do Leilão, ou seja, no dia [●] de [●] de 2019 (“Data de Liquidação”). A liquidação financeira da OPA deverá ser conduzida com estrita observância das regras emitidas pela B3, em especial as regras constantes no Capítulo 9 – Liquidação bruta e liquidação pelo saldo líquido bilateral, item 9.1 - Processo de liquidação bruta, do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA. A Câmara BM&FBOVESPA não atuará como contraparte central garantidora do Leilão, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com a OPA, incluindo o recebimento das Ações objeto detidas pelos Acionistas Habilitados.

6.6.1. Autorização da transferência das Ações objeto da Oferta. É de responsabilidade exclusiva dos acionistas habilitados, nos termos do item 5 acima, aceitantes da Oferta tomar as medidas cabíveis para garantir que os seus agentes de custódia na Central Depositária B3

autorizem as transferências tempestivas das Ações para a liquidação da Oferta. Conforme o item 10.2 do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara BM&FBOVESPA, em situações nas quais o agente de custódia indicado na oferta de venda seja diferente do participante de negociação pleno que representou o comitente no Leilão, a B3 considera a transferência do saldo para a carteira de bloqueio de ofertas como a autorização do agente de custódia para a liquidação da operação.

- 6.7. Obrigação da Ofertante. Nos termos do “Instrumento Particular de Prestação de Serviços de Intermediação de Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da Tarpon Investimentos S.A.”, celebrado entre a Instituição Intermediária e a Ofertante (“Contrato de Intermediação”), as obrigações de liquidação da Ofertante estabelecidas neste Edital e no Contrato de Intermediação serão cumpridas diretamente pela Ofertante, por intermédio da Instituição Intermediária e, em qualquer caso, a Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a ela atribuídas relativas à OPA e estabelecidas neste Edital.
- 6.8. Garantia de Liquidação Financeira. Observada a regulamentação aplicável e o disposto neste Edital e no Contrato de Intermediação, a Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira da OPA, assim como o pagamento do Preço por Ação para os acionistas que exercerem o direito de alienar suas Ações na forma prevista no artigo 10, § 2º, da Instrução CVM 361, nos termos do artigo 7º, § 4º, da Instrução CVM 361 e do item 6.10 deste Edital (“Garantia de Liquidação Financeira”). A Garantia de Liquidação Financeira não se estende ao pagamento do preço de resgate que será devido aos acionistas da Companhia se, após a Data de Liquidação, remanescerem em circulação menos que 5% (cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia e a assembleia geral de acionistas da Companhia eventualmente deliberar sobre o resgate dessas ações, conforme disposto no artigo 4º, § 5º, da Lei das Sociedades por Ações.
- 6.8.1. Garantia de Liquidação Financeira das Aquisições Supervenientes. Nos termos do § 4º do artigo 7º da Instrução CVM 361 e do Contrato

de Intermediação, em caso de exercício da hipótese a que se refere o § 2º do artigo 10 da Instrução CVM 361, a Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira das Aquisições Supervenientes, que será realizada conforme item 6.10 deste Edital.

- 6.9. Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos. Todos os custos, comissões, corretagens, emolumentos e taxas (incluindo taxas de liquidação) relativos à venda das Ações na OPA correrão por conta dos respectivos acionistas habilitados, nos termos do item 5 acima, e aqueles relativos à compra correrão por conta da Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela B3, pela Câmara BM&FBOVESPA e/ou pela Central Depositária B3 obedecerão às tabelas vigentes à época da realização do Leilão e às demais disposições legais em vigor.
- 6.10. Término da Negociação e Venda nos 3 Meses Seguintes ao Leilão. Conforme o disposto no § 2º do artigo 10 da Instrução CVM 361, caso, em decorrência da OPA, a Ofertante vier a adquirir mais de 2/3 (dois terços) das Ações em Circulação, qualquer titular que deseje vender suas Ações à Ofertante poderá apresentar um pedido à Ofertante para tal efeito durante os 3 (três) meses seguintes ao Leilão, ou seja, de [●] de [●] de 2019 a [●] de [●] de 2019 (“Aquisições Supervenientes”). A Ofertante estará obrigada a adquirir tais Ações e pagará aos respectivos titulares o Preço por Ação, em moeda corrente nacional, ajustado pela variação do IPCA desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 (quinze) dias após a solicitação do titular para vender suas ações em circulação. A liquidação das aquisições que a Ofertante vier a realizar nesse período não será realizada por meio da Câmara BM&FBOVESPA, e, sim, por meio do Escriturador.
- 6.11. Extinção do IPCA. Na hipótese de extinção ou não divulgação do IPCA por mais de 30 (trinta) dias, incidirá o índice que vier a substituí-lo. Na falta deste índice, será aplicada a média do IPCA dos últimos 12 (doze) meses anteriormente divulgados.

6.12. Impactos Tributários relacionados à Oferta. A Ofertante e a Instituição Intermediária advertem que todos os acionistas da Companhia deverão atentar cuidadosamente aos impactos tributários relacionados a qualquer procedimento de oferta pública realizada no Brasil, incluindo, mas sem limitação, aos termos das regras emitidas pelas autoridades fiscais brasileiras, sendo imprescindível que os titulares de Ações que desejarem alienar suas Ações entrem em contato com seus respectivos assessores tributários para uma compreensão integral do assunto. Os acionistas da Companhia deverão atentar também para o disposto no item 13.13 deste Edital.

7. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Obrigação Superveniente. A Ofertante se compromete a pagar, nos termos do artigo 10, inciso I, da Instrução CVM 361, àqueles que venderem suas Ações em Circulação na OPA, a diferença a maior, se houver, entre o Preço por Ação que estes receberem pela venda de suas Ações em Circulação, atualizado pela variação do IPCA, desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos e:

- (i) o valor por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da data de realização do Leilão, fato que venha a impor a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos do artigo 2º, incisos I a III, da Instrução CVM 361; ou
- (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Companhia e dissentissem de deliberação da Companhia que viesse a aprovar a realização de qualquer evento societário que permitisse o exercício do direito de recesso, contanto que esse evento se verificasse dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da data da realização do Leilão.

7.1.1. Na data deste Edital, a Ofertante não prevê a aplicabilidade do artigo 10, § 1º, da Instrução CVM 361, uma vez que não há previsão

quanto à ocorrência, neste momento, de (i) fato que venha a impor a realização da OPA obrigatória; ou (ii) qualquer evento societário que permita o direito de recesso aos acionistas da Companhia.

- 7.1.2. Caso venha a ocorrer fato que enseje o pagamento estabelecido no item 7.1 acima, a liquidação financeira correspondente a tal evento será de responsabilidade da Ofertante, não existindo para tal pagamento qualquer garantia de liquidação financeira prestada pela Instituição Intermediária, sem prejuízo às demais garantias previstas na Instrução CVM 361 e neste Edital.

8. CANCELAMENTO DE REGISTRO

- 8.1. Cancelamento de Registro pela CVM. Desde que (a) seja obtida a concordância de, no mínimo, 2/3 (dois terços) das Ações em Circulação; e (b) observadas as demais condições deste Edital, a SRE terá 15 dias úteis, contados do recebimento dos demonstrativos sobre o Leilão, para a verificação de atendimento dos requisitos estabelecidos nos artigos 47 e 48 da Instrução CVM 480. Encerrado referido prazo, a SEP, em 15 dias úteis, manifestar-se-á sobre o deferimento do Cancelamento de Registro. Caso as condições para a presente Oferta sejam satisfeitas, as Ações deixarão de ser negociadas no Novo Mercado no dia útil imediatamente após a realização do Leilão, passando a ser negociadas no segmento básico da B3 até a manifestação da CVM quanto ao Cancelamento de Registro. Efetivado o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, as Ações que não tenham sido ofertadas à venda na Oferta não poderão mais ser alienadas na B3. O prazo para manifestação da SRE poderá ser interrompido uma única vez, caso esta solicite informações ou documentos adicionais, passando a fluir novo prazo de 15 dias úteis a partir da data do cumprimento das exigências. Na hipótese de a SEP não se manifestar, no prazo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento dos demonstrativos do Leilão, ou da data do cumprimento das exigências, o pedido de cancelamento do registro do emissor da Companhia será deferido automaticamente.
- 8.2. Outros valores mobiliários em circulação. Para os fins do disposto nos artigos 47 e 48 da Instrução CVM 480, a Ofertante declara que, além das

Ações, não há qualquer outro valor mobiliário de emissão da Companhia em circulação.

- 8.3. Resgate das Ações em Circulação. Após a conclusão da OPA, verificado o cumprimento das condições para o Cancelamento de Registro, a Ofertante, nos termos do artigo 4º, § 5º, da Lei das Sociedades por Ações, poderá convocar uma assembleia geral extraordinária da Companhia para aprovar o resgate das ações em circulação, caso estas venham a representar menos que 5% (cinco por cento) do total de ações emitidas. O preço do resgate será equivalente ao Preço por Ação na Data de Liquidação OPA, ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento do preço do resgate, o qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a data da Assembleia Geral Extraordinária em que tal aprovação for obtida. O pagamento será, nos termos do artigo 20, inciso III, da Instrução CVM 361, realizado por instituição financeira (a ser definida) que mantenha agências na localidade da sede da Companhia, da B3 e nas capitais de todos os estados brasileiros.
- 8.3.1. Todas as informações relativas ao resgate serão oportunamente divulgadas pela Companhia por meio de fato relevante, conforme informações recebidas da Ofertante. Conforme previsto no item 6.8 deste Edital, a Garantia de Liquidação Financeira não se estende ao pagamento do preço de resgate que será devido aos acionistas da Companhia se, após a Data de Liquidação, remanescerem em circulação menos que 5% (cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia e a assembleia geral de acionistas da Companhia que eventualmente a Ofertante venha a convocar delibere sobre o resgate dessas ações, conforme disposto no artigo 4º, § 5º, da Lei das Sociedades por Ações.
- 8.3.2. Acionistas que Não Tenham Atualizado seus Dados Cadastrais. Os recursos relativos ao resgate das Ações que não tenham seu cadastro atualizado junto à Companhia ou ao Escriturador serão depositados pela Ofertante, ficando à disposição de tais acionistas em instituição financeira que mantenha agências aptas a realizar o pagamento aos acionistas, no mínimo, na cidade de São Paulo e nas demais capitais de

todos os estados do Brasil. As demais informações sobre a instituição financeira em que os referidos recursos serão depositados, os locais de atendimento aos acionistas e a documentação necessária para proceder ao resgate do valor depositado serão divulgadas por meio de fato relevante.

9. LAUDO DE AVALIAÇÃO

- 9.1. Avaliação Independente. Para os fins dos artigos 8º e 16 da Instrução CVM 361 e do artigo 4º, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações, a Ofertante contratou a PricewaterhouseCoopers Corporate Finance & Recovery Ltda., empresa de auditoria inscrita no CRC 2SP022749/o-7, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Mamoré, nº 989 (“Avaliador”) para elaborar o laudo de avaliação da Companhia, o qual é datado de 15 de janeiro de 2019 (“Laudo de Avaliação”). O Laudo de Avaliação contém todas as informações, critérios e declarações exigidos pela Instrução CVM 361 e está disponível nos endereços e nos *websites* indicados no item 13.9.
- 9.2. Metodologia Aplicada. O Laudo de Avaliação apurou o valor da Companhia com base nos seguintes critérios: (i) Preço Médio Ponderado de Cotação de Ações; (ii) Valor do Patrimônio Líquido por Ação; e (iii) Fluxo de Caixa Descontado. A data base utilizada na elaboração do Laudo de Avaliação é 30 de setembro de 2018, sem prejuízo das informações divulgadas ao mercado no período por meio de fatos relevantes.

Resumo dos Critérios de Avaliação	Valor (R\$/mil)	R\$ / Ação
Preço médio Ponderado das ações (12 meses anteriores a 28/12/2018)	24.804	1,46
Preço médio Ponderado das ações (30 dias anteriores a 28/12/2018)	17.669	1,04
Preço médio Ponderado das ações (28/12/2018 a 15/01/2019)	19.877	1,17
Valor do Patrimônio Líquido Ajustado	3.058	0,18

Fluxo de Caixa Descontado	17.499 a 18.518	1,03 a 1,09
---------------------------	--------------------	-------------

- 9.3. Foi entendido pelo Avaliador que o critério mais adequado na definição do preço justo da Companhia é o critério do Fluxo de Caixa Descontado, sendo adequado para capturar os fundamentos de suas operações, a partir do plano de negócios da administração e informações de mercado disponíveis.
- 9.4. Disponibilidade do Laudo de Avaliação. O Laudo de Avaliação está disponível para exame por eventuais interessados nos endereços indicados no item 13.9 abaixo, bem como acessível nos seguintes sites:
- (i) da Companhia: <http://www.tarponinvest.com.br/acionistas.htm>;
 - (ii) da CVM: www.cvm.gov.br. No site da CVM, clicar em “Central de Sistemas” na barra lateral esquerda e, em seguida, na opção “Ofertas Públicas”. Na página seguinte, clicar no botão escrito “Ofertas de Aquisição (OPA)”, logo após, clicar no ano de “2019” na seção “Editais e Laudos de Avaliação - OPA”. Clicar na próxima página em “Tarpon Investimentos S.A.” e, finalmente, em “Laudo de Avaliação”; e
 - (iii) da B3: http://www.b3.com.br/pt_br/. No site da B3, posicionar o ponteiro do mouse sobre o item “Produtos e Serviços” e, em seguida, clicar em “Leilões” e, na sequência, acesse “Bolsa de Valores” e, finalmente, em “Laudo de Avaliação - OPA da Tarpon Investimentos S.A.”.
- 9.5. Solicitação de Nova Avaliação. O prazo para os detentores de Ações requererem aos administradores da Companhia a convocação de Assembleia Geral especial de acionistas para deliberar sobre a elaboração de novo laudo de avaliação, de acordo com o artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações, foi iniciado em 25 de janeiro de 2019, conforme Fato Relevante da OPA, e encerrou-se em 8 de fevereiro de 2019, sem que a Companhia tivesse recebido qualquer solicitação de convocação de Assembleia Geral especial de acionistas.

- 9.6. Declarações do Avaliador. O Avaliador declarou no Laudo de Avaliação que em 15 de janeiro de 2019: (i) nenhum dos profissionais do Avaliador que participaram do projeto, assim como o Avaliador, seus controladores e pessoas a eles vinculadas, são titulares de valores mobiliários de emissão da Companhia, ou derivativos neles referenciados, bem como não são administradores de carteira de valores mobiliários da Companhia; (ii) não possui outras informações comerciais e creditícias de qualquer natureza relativas à Companhia que possam impactar o Laudo de Avaliação; (iii) não possui conflito de interesses com a Companhia, seus acionistas controladores e seus administradores, que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções em relação à elaboração do Laudo de Avaliação; (iv) pelos serviços referentes à preparação deste Laudo de Avaliação, o Avaliador receberá da Ofertante a importância de R\$271.574,34 (duzentos e setenta e um mil e quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) e não receberá qualquer remuneração variável; (v) o Avaliador não mantém relacionamento comercial com a Companhia, suas controladas, coligadas, exceto no que se refere na elaboração do Laudo de Avaliação; (vi) não tem conhecimento de nenhuma ação da administração da Companhia com o objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou procedimentos de trabalho relevantes para a qualidade de seu trabalho; (vii) nos últimos 12 (doze) meses, o Avaliador, em conjunto com as demais empresas PricewaterhouseCoopers no Brasil, não recebeu remuneração nem da Companhia nem da Ofertante por quaisquer serviços de consultoria, avaliação, auditoria e assemelhados, exceto pela remuneração paga pela Ofertante em decorrência dos serviços prestados no âmbito da OPA. O Avaliador destacou que poderá prestar tais serviços para a Companhia e suas afiliadas no futuro; e (viii) não identificou inconsistências nas informações gerenciais fornecidas pela administração da Companhia e utilizadas no Laudo de Avaliação.
- 9.7. Premissas e Informações. As premissas e informações utilizadas na elaboração do Laudo de Avaliação se encontram detalhadas no Laudo de Avaliação.

9.8. Avaliação Independente. Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada acionista da Companhia deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital para decidir, por seu próprio julgamento, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas ações nos termos da presente Oferta.

10. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

10.1. Sede, Domicílio e Objeto Social. A Companhia é uma companhia aberta com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 23º andar, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ sob o nº 05.341.549/0001-63, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.314.611. A Companhia é controlada pela Ofertante, cuja participação direta e por meio de pessoas vinculadas representa 60,49% de seu capital social total e de seu capital votante de acordo com a última versão do Formulário de Referência da Companhia disponibilizado no *website* da CVM na data de divulgação deste Edital. A Companhia tem como objeto social: (a) atuar como administradora de carteira e gestora de recursos próprios e de terceiros em fundos, carteiras e outros veículos de investimentos, no Brasil e no exterior; (b) adquirir, alienar, negociar com títulos e valores mobiliários de companhias abertas e fechadas, na bolsa de valores ou fora dela, no Brasil e no exterior; (c) exercer qualquer atividade afim ou correlata; e (d) participar do capital de outras sociedades e fundos, carteiras e outros veículos de investimento.

10.2. Histórico da Companhia e do Desenvolvimento de suas atividades. A Companhia é uma sociedade de participações (*holding*), que realiza suas operações de gestão de fundos e carteira de investimento e assessoramento financeiro por meio de suas subsidiárias. Pela prestação de serviços relacionados à gestão de fundos, a Companhia é remunerada por honorários de serviços referentes a taxas de gestão, com base no volume financeiro dos fundos, e honorários relacionados com taxas de performance, em função da rentabilidade dos fundos. Os Fundos Tarpon realizam investimentos que combina investimentos em

companhias abertas e fechadas (*private equity*), principalmente no Brasil.

10.2.1. Contexto operacional da Companhia. Conforme mencionado no Relatório da Administração do 3º trimestre de 2018, datado de 14 de novembro de 2018, a administração da Companhia vem conduzindo um processo de reformulação do modelo de negócios da Companhia, diante da ocorrência de uma série de eventos que impactaram de maneira significativa a continuidade do modelo vigente, incluindo, principalmente:

- (i) Eventos de liquidez no portfólio dos Fundos Tarpon: ao longo dos últimos dois anos, observou-se uma série de desinvestimentos relevantes nos Fundos Tarpon, sendo o mais recente a alienação de controle da Somos Educação S.A. Atualmente, o portfólio dos Fundos Tarpon é composto predominantemente por participações nas empresas do Grupo Omega Energia Renovável e, em menor escala, por participação acionária na BRF S.A., sendo esta última objeto de potencial distribuição aos cotistas de determinados Fundos Tarpon em decorrência de tratativas já avançadas em vigor entre a Companhia e tais cotistas a respeito da antecipação do pagamento de resgates de tais fundos.
- (ii) Consolidação dos resgates nos Fundos Tarpon: parcela substancial dos ativos sob gestão nos Fundos Tarpon (“AuM”) estão vinculados ao pagamento de resgates futuros já solicitados. Após a conclusão das distribuições aos cotistas dos Fundos Tarpon dos recursos oriundos da venda pelos Fundos Tarpon de participação acionária na Somos Educação S.A., o AuM vinculado a resgates totalizava, em 30 de novembro de 2018, R\$2,98 bilhões, ou 77,6% de um AuM total de R\$3,84 bilhões na mesma data.
- (iii) Concentração do AuM no capital proprietário: como desdobramento do cenário de resgates acima descrito, a base de cotistas dos Fundos Tarpon que não se encontra vinculada a resgates passou a ser representada em sua grande parte pelos próprios acionistas controladores e administradores da

Companhia. Os investimentos detidos por essas pessoas – o chamado capital proprietário – representava 73,1% do AuM não vinculado a resgates, em 30 de novembro de 2018.

- 10.2.2. Plano de Reformulação dos Negócios: Diante do contexto exposto no item 10.2.1 acima, a administração da Companhia pretende promover ajustes significativos em sua estratégia de investimentos e no modelo de acesso e originação de novas oportunidades de investimentos.

O modelo anterior – representado principalmente pela estratégia de fundos híbridos – era baseado em mandatos de investimento amplos e flexíveis, envolvendo a aquisição de participações relevantes em companhias de grande porte, muitas delas participações de controle. Os termos atuais dos fundos também possibilitavam a alocação de parcela substancial dos recursos em investimentos ilíquidos, com prazos dilatados de realização. A base de investidores consistia predominantemente de investidores institucionais estrangeiros. O capital proprietário, que sempre foi relevante (10% a 15% da base de clientes), mas muito abaixo dos níveis de concentração atuais, servia principalmente o propósito de alinhamento com outros clientes.

Com a redução do volume de ativos sob gestão dos Fundos Tarpon e dos recursos internos da Companhia – combinada com a necessidade de foco na geração de valor para os ativos remanescentes dos Fundos Tarpon e na manutenção do nível de serviço aos clientes atuais – a Companhia pretende restringir sua atuação direta em duas vertentes principais: portfólio de investimentos em companhias listadas em bolsa de valores e o investimento no Grupo Omega Energia Renovável.

O foco da Companhia nesses investimentos é justificado, pois além de representarem os principais ativos dos Fundos Tarpon, a Companhia possui um longo histórico de atuação e expertise nessas categorias de investimento (a Companhia foi fundada como gestora focada em bolsa de valores e o investimento no Grupo Omega Energia Renovável completou dez anos em 2018), bem como estrutura operacional suficiente para continuar a executar essa estratégia.

A Companhia pretende, ainda, explorar novas vertentes de investimentos, com perfil diferente daqueles historicamente realizados pela Companhia, seja pelo estágio de desenvolvimento das companhias alvo (companhias mais novas e em fase de crescimento acelerado), seja pelos modelos de negócio de tais companhias (incluindo negócios focados em digital e tecnologia), o que implica em investimentos de menor porte e maior potencial de risco comparados a investimentos anteriormente realizados pela Companhia.

A Companhia buscará ter exposição a essas outras vertentes de investimentos mediante a associação com gestoras de recursos dedicadas a essas modalidades, nas quais a Companhia deterá participações societárias minoritárias (em torno de 20% do capital social). As gestoras associadas à Companhia poderão incluir empresas já existentes, *joint ventures*, e novas gestoras lideradas por atuais e antigos executivos da Companhia (como o Sr. Pedro de Andrade Faria) ou mesmo terceiros. Nessas associações, não será exigida da Companhia a contribuição de recursos ao capital das gestoras, uma vez que contarão com estratégias próprias de captação de recursos, e a Companhia poderá, ainda, compartilhar sua atual estrutura de serviços de suporte (*back/middle office*) com as gestoras associadas, otimizando a alocação de recursos da Companhia.

Portanto, os objetivos desse modelo de associação da Companhia com gestoras dedicadas serão permitir que a Companhia diversifique sua estratégia de investimentos, porém preservando o foco nas principais categorias de ativos e, ao mesmo tempo, reduzindo a necessidade de alocação de recursos humanos e de capital pela Companhia para o desenvolvimento próprio dessas novas vertentes de investimentos (“Plano de Reformulação dos Negócios”).

- 10.3. Capital Social. Na data deste Edital, o capital social subscrito e integralizado da Companhia era de R\$7.401.690,07 (sete milhões, quatrocentos e um mil, seiscentos e noventa reais e sete centavos), dividido em 45.299.600 (quarenta e cinco milhões, duzentas e noventa e nove mil e seiscentas) ações ordinárias nominativas, escriturais, sem valor nominal.

- 10.4. Estrutura Acionária. De acordo com a última versão do Formulário de Referência da Companhia disponibilizado no *website* da CVM na data de divulgação deste Edital, o capital social da Companhia está dividido da seguinte forma:

Acionistas	Ações Ordinárias	Participação (%)
Ofertante		
Mangue Participações Ltda.	27.396.176	60,49
Pessoas Vinculadas ao Ofertante		
Silver King Participações S.A.	227.620	0,50
Mangue Investment Fund S.C.S	282.110	0,62
Outros Acionistas		
Class D Series of GEF-PS,LP	2.301.200	5,08
Outros Acionistas	13.754.839	30,36
Tesouraria		
Ações em Tesouraria	404.736	0,89
Administradores		
Administradores (Conselheiros e Diretores)	932.919	2,06
Total	45.299.600	100,00%

- 10.5. Indicadores Financeiros e Econômicos Consolidados da Companhia (em R\$1.000,00, exceto se indicado de outra forma):

(em R\$ mil) - Consolidado	31.12.2017	31.12.2018	31.03.2019
Receita Líquida	47.085	126.511	5.771
Despesas e Receitas Operacionais	(32.959)	(44.701)	(4.204)
Resultado Operacional	14.126	81.810	1.567
Margem Bruta	30,0%	64,7%	27,2%
Resultado Financeiro	1.489	6.984	1.017
Imposto de renda e contribuição social	(6.185)	(32.615)	(1.115)
Lucro Líquido do exercício	9.430	56.179	1.469
Margem Líquida	20,0%	44,4%	25,5%

(em R\$ mil) - Consolidado	31.12.2017	31.12.2018	31.03.2019
Ativo Total	64.457	128.297	80.698
Ativo Circulante	63.109	121.982	75.453
Ativo Não-Circulante	1.348	6.315	5.245
Passivo Total ¹	11.680	69.678	21.340
Passivo Circulante	11.385	69.290	20.920
Passivo Não-Circulante	295	388	420
Patrimônio Líquido (PL)	52.777	58.619	59.358
Capital Social	7.085	7.402	34.389

¹ O valor não inclui o Patrimônio Líquido.

Índices de Liquidez:

(em R\$ mil) - Consolidado	31.12.2017	31.12.2018	31.03.2019
Capital Circulante Líquido ¹	51.724	52.692	54.533
Liquidez Corrente ²	5,54	1,76	3,61

¹ Calculado pela diferença entre Ativo Circulante e Passivo Circulante.

² Calculado pela divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante

Índices de Endividamento:

(em R\$ mil) - Consolidado	31.12.2017	31.12.2018	31.03.2019
Índice de Endividamento Geral ¹	0,18	0,54	0,26

¹ Calculado pela divisão do Passivo Total pelo Ativo Total.

Índices de Lucratividade:

(em R\$ mil) - Consolidado	31.12.2017	31.12.2018	31.03.2019
Lucro por ação ¹	0,21	1,25	0,03

¹ Calculado pela divisão do Lucro Líquido pela quantidade de ações em circulação.

10.6. Informações Históricas Sobre as Negociações com Ações de Emissão da Companhia. O quadro abaixo apresenta a quantidade de negócios e de títulos negociados, o volume financeiro e a cotação média das ações da Companhia negociadas na B3, nos 12 (doze) meses anteriores à divulgação do presente Edital:

AÇÕES ORDINÁRIAS							
Mês	Volume (milhares de ações)	Volume (milhares de Reais)	Preço Mínimo (R\$/ação)	Preço Máximo (R\$/ação)	Preço Médio (R\$/ação)	Preço de Fechamento (R\$/ação)	Preço ponderado (R\$/ação)
Mai de 2018	1.986,0	6.170,9	2,58	3,38	3,05	2,82	3,10
Junho de 2018	868,0	2.320,5	2,41	3,14	2,64	2,50	2,67
Julho de 2018	1.396,4	3.570,4	2,49	2,78	2,54	2,52	2,55
Agosto de 2018	595,4	1.445,8	2,28	2,60	2,39	2,42	2,42
Setembro de 2018	565,4	1.312,9	2,23	2,55	2,33	2,23	2,32
Outubro de 2018	853,5	2.003,6	2,11	2,61	2,33	2,49	2,34
Novembro de 2018	694,9	1.653,8	2,21	2,65	2,36	2,24	2,38
Dezembro de 2018	538,0	1.170,0	2,11	2,43	2,18	2,15	2,17
Janeiro de 2019	4.536,0	6.096,7	1,07	2,34	1,35	1,10	1,34
Fevereiro de 2019	1.620,2	1.821,1	1,09	1,17	1,11	1,12	1,12
Março de 2019	2.489,7	2.741,5	1,06	1,15	1,10	1,09	1,10
Abril de 2019	2.029,1	2.156,3	1,04	1,09	1,06	1,07	1,06

Os números aqui apresentados não consideram ajustes de proventos.

10.7. Informações Adicionais sobre a Companhia. Os interessados poderão obter mais informações sobre a Companhia (i) em sua sede, (ii) na sede da Instituição Intermediária, (iii) na CVM, e (iv) na B3, nos endereços mencionados no item 13.9. deste Edital.

11. A OFERTANTE

11.1. Sede, Domicílio e Objeto Social. A Ofertante é uma sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 23º andar, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ sob o nº 22.575.400/0001-68, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 35.229.203.417. A Ofertante tem por objeto social a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades e empreendimentos comerciais de qualquer natureza.

11.2. Histórico da Ofertante e do Desenvolvimento de Suas Atividades. A Ofertante, atualmente, encontra-se em estado operacional. A Ofertante

é uma *holding* que, por meio de participação direta e indireta, incluindo participação de pessoas a ela vinculadas, é titular de 61,60% do capital social da Companhia, de acordo com a última versão do Formulário de Referência da Companhia disponibilizado no *website* da CVM na data de divulgação deste Edital.

- 11.3. Declarações da Ofertante. A Ofertante e pessoas a ela vinculadas declaram, neste ato, que (i) não são titulares de quaisquer outras ações além das mencionadas do item 10.4 acima; (ii) não são titulares de quaisquer outros valores mobiliários emitidos pela Companhia; (iii) não são tomadoras ou credoras de quaisquer empréstimos de valores mobiliários emitidos pela Companhia; (iv) não estavam expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários emitidos pela Companhia; (v) não celebraram qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários emitidos pela Companhia, ainda que como parte ou beneficiárias; (vi) não celebraram quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou outros atos jurídicos similares com a Companhia, seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das Ações em Circulação da Companhia, nos últimos 6 (seis) meses; (vii) não eram, na data deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia; e (viii) não têm conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não divulgados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou as cotações e preços de mercado das Ações na B3.
- 11.4. Responsabilidade da Ofertante. Para fins do disposto no artigo 10, inciso III, da Instrução CVM 361, a Ofertante declara que é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, de acordo com o artigo 7º, § 1º, da Instrução CVM 361.

- 11.5. Propriedade de Ações de Emissão da Companhia pela Ofertante. A Ofertante declara que é detentora, direta ou indiretamente, incluindo participação de pessoas a ela vinculadas, de 27.905.906 ações ordinárias emitidas pela Companhia.
- 11.6. Negociações Privadas. A Ofertante declara, nos termos do artigo 10, inciso IV, da Instrução CVM 361, que não houve negociações privadas relevantes com ações da Companhia, entre a Ofertante, ou pessoas a ela vinculadas, e partes independentes nos últimos 12 (doze) meses.
- 11.7. Derivativos Referenciados em Valores Mobiliários da Companhia. A Ofertante e pessoas a ela vinculadas não estavam, na data deste Edital, expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia.
- 11.8. Negociação das Ações pela Ofertante ou por Pessoas Vinculadas, durante o Período da Oferta. A Ofertante esclarece, para efeitos do disposto no artigo 15-B da Instrução CVM 361, que não adquiriu, por si ou por meio de pessoas vinculadas, ações de emissão da Companhia desde dezembro de 2017, e caso a Ofertante ou pessoas vinculadas adquiram, a partir da presente data até a Data do Leilão, quaisquer Ações por preço superior ao Preço por Ação, a Ofertante deverá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, aumentar o Preço por Ação, mediante modificação deste Edital, em conformidade com o disposto nos artigos 5 e 15-B da Instrução CVM 361.
- 11.9. Inexistência de Subscrição de Novas Ações de Emissão da Companhia. A Ofertante não subscreveu por meio de subscrição pública ou privada novas ações de emissão da Companhia nos últimos 12 (doze) meses anteriores à divulgação do Fato Relevante da OPA, portanto, não se aplica à presente Oferta o disposto no artigo 19 da Instrução CVM 361.

12. INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

- 12.1. Relacionamento entre a Instituição Intermediária e a Ofertante. [Exceto no que se refere à OPA, a Instituição Intermediária não possui atualmente qualquer relacionamento com a Ofertante. A Ofertante

poderá, no futuro, contratar a Instituição Intermediária ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.] [Nota: a ser atualizado no momento da publicação do edital.].

12.2. Declaração da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária declara que cumpriu com as obrigações previstas no § 2º do artigo 7º da Instrução CVM 361.

12.3. Declarações Adicionais da Instituição Intermediária. [A Instituição Intermediária e pessoas a ela vinculadas, em [•], (i) não eram titulares de quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia; (ii) não possuíam quaisquer valores mobiliários de emissão da Companhia tomados ou concedidos em empréstimo; (iii) não estavam expostos a qualquer derivativo referenciado em valores mobiliários de emissão da Companhia; e (iv) não eram beneficiários ou partes de qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer instrumento similar com a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas regulando a aquisição ou a alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia.] [Nota: a ser atualizado no momento da publicação do edital.]

13. OUTRAS INFORMAÇÕES

13.1. Ausência de Liquidez e Redução no Nível de Informação Após a Oferta. Caso as condições para Cancelamento de Registro, nos termos do item 8 acima, sejam satisfeitas, a CVM deferirá o Cancelamento de Registro, de forma que ações de emissão da Companhia, incluindo as Ações objeto da OPA, deixarão de ser negociadas na B3. Exceto pela opção de venda nos três meses seguintes ao Leilão ou no caso de aprovação do resgate das ações em circulação no mercado remanescentes, de que trata o item 8.3, os acionistas devem estar cientes de que as Ações podem não ter condições favoráveis de liquidez e de

que pode não haver outra oportunidade para os acionistas venderem suas ações. Adicionalmente, a quantidade das informações disponíveis publicamente sobre a Companhia e suas operações será reduzida significativamente, na medida em que a Companhia passará a ser fechada e estará sujeita somente aos deveres informacionais impostos pela Lei das Sociedades por Ações às companhias fechadas.

- 13.2. Atualização do Registro de Companhia Aberta. O registro de companhia aberta da Companhia de que trata o artigo 21 da Lei 6.385, bem como as informações a ele referentes, encontram-se devidamente atualizadas junto à CVM.
- 13.3. Registro Perante a CVM. A presente Oferta foi previamente submetida à CVM e registrada sob o número [●], em [●] de [●] de 2019, tendo a B3 aprovado a realização do Leilão em seu sistema de negociação.
- 13.4. Autorização da B3. Em [●] de [●] de 2019, a B3 autorizou a realização do Leilão durante a sessão de negociação.
- 13.5. Inexistência de Outros Valores Mobiliários Emitidos Publicamente. Além das Ações, não existem outros valores mobiliários de emissão da Companhia em circulação.
- 13.6. Negócios envolvendo ações de emissão da Companhia, realizados pela Ofertante ou pessoas e ela vinculadas durante o período da OPA. A Ofertante esclarece que não realizou as operações determinadas nos incisos I a III do artigo 15-A da Instrução CVM 361 no período da Oferta, considerando-se esse iniciado em 28 de dezembro de 2018, data de divulgação do Fato Relevante da OPA. Também não houve negociações nos termos dos incisos acima referidos por quaisquer partes vinculadas à Ofertante.
- 13.7. Última Subscrição Pública Antes da Oferta. O preço ofertado na Oferta obedece ao preceituado no artigo 19 da Instrução CVM 361, uma vez que não houve qualquer subscrição pública nos 12 (doze) meses que antecederam o período da Oferta, considerando-se esse iniciado em 28 de dezembro de 2018.

13.8. Acionistas Domiciliados Fora do Brasil. Os acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das ações. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil.

13.9. Acesso ao Edital, ao Formulário de Manifestação, ao Laudo de Avaliação e à Lista de Acionistas. O presente Edital, o Formulário de Manifestação, o Laudo de Avaliação e a lista de acionistas da Companhia, com os respectivos endereços e quantidade de ações estão à disposição de qualquer pessoa interessada (sendo o último documento disponibilizado apenas mediante a identificação e recibo assinados pela parte interessada) nos endereços a seguir indicados. Alternativamente, o Edital e o Formulário de Manifestação podem ser acessados na Internet, nas páginas de informação indicadas abaixo (sendo os dois últimos documentos disponibilizado apenas no *website* da Companhia):

(a) **TARPON INVESTIMENTOS S.A.**

Rua Iguatemi, nº 151, 23º andar

São Paulo, SP – CEP 01451-011

Site: <http://www.tarponinvest.com.br/>

(b) **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar - "Centro de Consultas"

Centro, Rio de Janeiro, RJ – CEP 20050-901

Site: www.cvm.gov.br

(c) **B3**

Praça Antonio Prado, 48 - 2º andar - Diretoria de Negociação Eletrônica

São Paulo/SP – CEP 01010-901

Site: www.b3.com.br

13.9.1. O Laudo de Avaliação, o Formulário de Manifestação, o presente Edital e a Lista de Acionistas estarão também disponíveis na sede ou no *website* da Instituição Intermediária, nos seguintes endereços, sendo o último

documento disponibilizado apenas mediante a identificação e recibo assinados pela parte interessada:

INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (partes)

CEP 04542-000 – São Paulo/SP

<https://br.credit-suisse.com/publico/ofertas>

13.10. Identificação dos Assessores Jurídicos:

Assessores Jurídicos da Ofertante

BMA - Barbosa Müssnich Aragão

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.455, 10º andar

CEP: 04543-011 – São Paulo - SP

Tel: +55 11 2179-4600

Fax: +55 11 2179-4597

At. Luiz Antonio de Sampaio Campos / Rodolfo Constantino de Tella

Assessores Jurídicos da Instituição Intermediária

Cescon, Barrieu, Flesch & Barreto Advogados

Rua Funchal, nº 418, 11º andar

CEP: 04551-060 – São Paulo – SP

Tel: +55 11 3089-6500

Fax: +55 11 3089-6565

At. Joaquim Oliveira

13.11. Atendimento aos Acionistas. O Serviço de Atendimento aos Acionistas da Companhia é prestado pelo Diretor de Relação com os Investidores, no telefone (11) 3074-5800, fax (11) 3074-5801, ou pelo e-mail: ri@tarponinvest.com.br.

- 13.11.1. As ações da Companhia são escriturais, sendo os serviços de escrituração prestados pela Itaú Corretora de Valores S.A., disponível pelos telefones (11) 3003-9285 (região metropolitana de São Paulo) e/ou 0800-7209285 (demais regiões).
- 13.12. Inexistência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes Não Divulgadas. A Ofertante e a Instituição Intermediária declaram não ter conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não revelados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou as cotações e preços de mercado das Ações.
- 13.13. Recomendação aos Acionistas. A Ofertante e a Instituição Intermediária não avaliaram os aspectos tributários da OPA. A regulamentação e legislação tributária em vigor não preveem o tratamento aplicável aos ganhos auferidos em transações objeto da OPA de forma específica, e a respectiva tributação aplicável aos acionistas/investidores (inclusive e principalmente aos Investidores via Resolução CMN 4.373 ou Investidores via Lei 4.131 que optam por essas modalidades de investimento no País) pode estar sujeita à interpretação da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Tendo em vista que cabe exclusivamente aos acionistas a responsabilidade pelo pagamento do tributo porventura oriundo da participação e aceitação da presente OPA, recomenda-se que antes de decidirem aderir à OPA e participarem do Leilão, consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais, fiscais e cambiais de tal participação, sendo certo que a Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais, fiscais ou cambiais daí decorrentes que afetem negativamente os acionistas. Acionistas que sejam Investidores via Resolução CMN 4.373 ou Investidores via Lei 4.131 devem também consultar suas Sociedades Corretoras, custodiantes e respectivos representantes para obter informações referentes aos procedimentos de tais instituições para o recolhimento de eventuais tributos que sejam aplicáveis, tendo em vista que tais procedimentos podem variar de acordo com cada instituição.

13.14. Estimativas e Prospecções. Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas. O uso de quaisquer das seguintes expressões "acredita", "espera", "pode", "poderá", "pretende" e "estima" e expressões similares têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da OPA, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da OPA e às ações esperadas da Ofertante, da Companhia e de certas terceiras partes, incluindo as Sociedades Corretoras, no contexto da OPA. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na OPA não promovam os requisitos necessários à conclusão da OPA. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções da Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a, presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à OPA não serão alteradas antes da conclusão da OPA. Exceto na medida requerida pela lei, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

[●] de [●] de 2019

MANGUE PARTICIPAÇÕES LTDA.

Ofertante

**CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS**

Instituição Intermediária

**LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL E O LAUDO DE AVALIAÇÃO
ANTES DE ACEITAR A OFERTA**

O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DESTA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA B3, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU SOBRE O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DESTA OFERTA.

